



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quarta-feira • 21 de Julho de 2021 • Ano • Nº 4208

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Republicação do Decreto Nº 012/21 de Maio de 2021 - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2021.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS**

C.N.P.J.: 13.910.203/0001-67

Município: Maracás

**DECRETO Nº 012/21 de Maio de 2021**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2021.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000557/20 e 22 de DEZEMBRO de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARACAS**

**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARACAS**

(2) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.001-00.1.0000 - Obras e Instalações	361.860,68
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-00.1.0000 - Material de Consumo	30.000,00
(14) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.002-00.1.0000 - Serviços de Consultoria	50.000,00
(16) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(17) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.002-00.1.0000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ	50.000,00

**Total da Unidade: 511.860,68**

**Total Suplementação: 511.860,68**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

(17) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.860,68
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00

**Total da Unidade: 91.860,68**

**05 - SEC MUN DE DES ECON, AGRI, ABAST, M. AMB E TURISMO**

**05.05 - SEC MUN DE DES ECON, AGRI, ABAST, M. AMB E TURISMO**

(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
---	------------

**Total da Unidade: 120.000,00**

**07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**07.07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

(175) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0.1.00 - Obras e Instalações	200.000,00
--	------------

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**  
C.N.P.J.: 13.910.203/0001-67  
Município: Maracás

---

07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
07.07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
(326) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-0.1.00 - Obras e Instalações	100.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total Anulação:</b>	<b>511.860,68</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 10 de Maio de 2021.**

---

**Uilson Venâncio Gomes de Novaes**  
**Prefeito Municipal**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	511.860,68	511.860,68
<b>Total:</b>	<b>511.860,68</b>	<b>511.860,68</b>